



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº174/2018

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, CNPJ: 18.269.125/0001-87, neste ato representada, **Sr. EGÍDIO DO Espírito Santo**, RG 6672894 e CPF 039.970.946-08, com sede na AV: Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Cinco - cep 32.010-010- Contagem -MG, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DEMANDA JUDICIAL)**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n.174/2018**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DEMANDA JUDICIAL)**, do **Processo Administrativo nº 08231/2018** e conforme abaixo registrado :

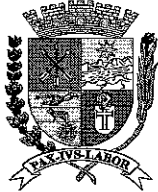
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	108	frasco	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/ML - SPRAY NASA	BERGAMO	R\$ 89,57	R\$ 9.673,56
23	60	FRASCO.	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	EMS S/A	R\$ 36,64	R\$ 2.198,40
26	156	FRAS	BROMETO DE TIOTROPIO2,5MCG/DOSE SOL.INAL 4ML.	BOEHRINGER	R\$ 212,51	R\$ 33.151,56
44	1080	CAPSULA	DULOXETINA 30 MG	EMS S/A	R\$ 1,32	R\$ 1.425,60
45	1080	COMP.	MEMANTINA 10MG	APSEN	R\$1,57	R\$ 1.695,60
54	5.040	COMP.	OXIBUTININA 5MG.	APSEN	R\$ 0,54	R\$ 2.721,60
64	2.160	COMP.	Trazodona 50 MG - Anti Depressivo	APSEN	R\$ 0,59	R\$ 1.274,40

  1



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

65	1.080	COMP.	TRAZODONA 150 MG	APSEN	R\$ 2,56	R\$ 2.764,80
77	720	COMP.	TRIMETAZIDINA MR35 MG	SERVIER	R\$,1,36	R\$ 979,20
82	720	COMP	EMPAGLIFOZINA 25 MGINDICADO PARA CONTROLAR O AÇUCAR NO SANG	BOEHRINGER	R\$ 4,66	R\$ 3.355,20
103	720	COMP	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G ( SACHÊ).	EMS S/A	R\$1,87	R\$1.346,40
104	2.880	COMP.	QUETIAPINA 100 MG - ANTIPSICÓTICO - SISTEMA NERVOSO	EMS S/A	R\$2,59	R\$ 7.459,20
105	1.800	COMP.	QUETIAPINA 25MG.	EMS S/A	R\$1.070	R\$1.926,00
108	1.440	COMP.	SULFATO DE HIDROXOCOROQUINA 400MG	APSEN	R\$1,64	R\$2.361,60
109	12	COMP.	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	ZODIAC	R\$85,79	R\$1.029,48
110	1800	COMP.	INDAPAMIDA SR 1,5MG	SERVIER	R\$0,78	R\$1.404,00
114	192	UNID,	INSULINA LISPRO 100UI /3ML	ELI LILLY	R\$28,39	R\$5.450,88
124	1800	COMP.	LINAGLIPTINA 5MG,	BOEHRINGER	R\$4,65	R\$8.370,00
129	4320	COMP.	MESALAZINA 400 MG	EMS S/A	R\$1,28	R\$ 5.529,60
131	288	COMP.	METOTREXATE 2,5MG	ZODIAC	R\$0,68	R\$ 195,84
146	720	COMP.	OXICODONA 20 MG	ZODIAC	R\$10,39	R\$ 7.480,80
148	2.5000	COMP.	PREGABALINA 75MG.	ZODIAC	R\$1,39	R\$ 3.475,00
156	2.520	COMP.	RIVAROXABANA 15MG	BAYER	R\$5,71	R\$ 14.389,20
157	1.440	Comp.	RIVAROXABANA 20 MG - ANTICOAGULANTE.	BAYER	R\$ 5,71	R\$8.222,40
163	360	frascos	SOMATROPINA 4 UI/ML -HORMÔNIO	BERGANO	R\$65,00	R\$23.400,00
191	1440	CAPSULA	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	R\$2,85	R\$4.104,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

192	3.800	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA +SULFATO DE CONDROITINA 1,5/1,2MG. (SACHÊ).	ZODIAC	R\$3,09	R\$11.742,00
208	5.000	COMP.	MESALAZINA 500MG	EMS S/A	R\$4,30	R\$21.500,00
213	480	FRASCO	SOMATROPINA 12UIFRASCO/AMPOLA	BERGAMO	R\$237,00	R\$113.760,00
214	720	COMP.	SULFASSALAZINA 500MG	APSEN	R\$0,93	R\$669,60
217	1.440	COMP.	APIXABANA 5MG	PFIZER	R\$2,85	R\$4.104,00

Valor total: R\$ 185.805,80 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

  3



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICIPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:


a) automaticamente;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 07 de 02 de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Angelita dos Santos Halfeld**  
Pregoeiro

**EMPRESA VENCEDORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**

**C.N.P.J : 18.269.125/0001-87**

**Representante Legal: Sr. Egídio do Espírito Santo**

**CPF: CPF 039.970.946-08**

Assinatura: 